PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2026

Processo SEI nº 3530607.422.00043738/2026-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **Nº 20**, DE 9 DE MARÇO DE **2026**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ – ISHAOC**, PARA ALTERAÇÃO DO CNPJ DA UNIDADE EXECUTORA E ATUALIZAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2026.

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277, Centro Cívico, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar ***Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski***, inscrita no CPF/MF sob nº 340.017.828-47, e de outro lado, o **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - ISHAOC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi das Cruzes por meio da Portaria SMSBE nº 3, de 12 de setembro de 2025, inscrita no CNPJ sob nº 22.315.713/0001-87, com sede na Rua João Julião nº 331, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01323-903, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, ***Francies Regyanne Oliveira***, inscrita no CPF/MF sob nº 178.447.358-80, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na Lei Municipal nº 8.200, de 08 de abril de 2025, nas disposições pertinentes do Contrato de Gestão nº 20/2026, considerando a solicitação apresentada pela **CONTRATADA** por meio do Ofício ISHAOC nº 091/2026, a documentação constante dos autos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município que concluiu pela viabilidade jurídica do aditamento, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 20/2026, conforme os elementos constantes do Processo SEI nº 3530607.422.00043738/2026-82, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração da identificação cadastral da unidade executora da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes – “Leila Caran Costa”, passando a constar o CNPJ da filial da CONTRATADA, bem como atualizar as contas bancárias vinculadas à execução financeira do Contrato de Gestão nº 20/2026, para fins de adequação cadastral, segregação financeira, individualização contábil e rastreabilidade dos recursos públicos.

1.2. As alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo possuem natureza cadastral, administrativa e operacional, não implicando alteração do objeto contratual, das metas assistenciais, dos valores pactuados, dos investimentos previstos, do prazo de vigência ou das demais condições do Contrato de Gestão nº 20/2026 que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CNPJ DA UNIDADE EXECUTORA

2.1. Fica alterada a identificação cadastral da unidade executora do objeto do Contrato de Gestão nº 20/2026, passando a constar como executora direta:

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ – ISHAOC – MATERNIDADE E HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DE MOGI DAS CRUZES – "LEILA CARAN COSTA", inscrita no CNPJ nº 22.315.713/0005-00, estabelecida na Rua Francisco Affonso de Melo nº 550, Vila Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08740-310.

2.2. A alteração prevista nesta cláusula decorre da individualização cadastral da unidade executora por meio de filial integrante da mesma pessoa jurídica da CONTRATADA, destinada à segregação patrimonial, contábil e financeira dos recursos vinculados à execução do Contrato de Gestão nº 20/2026.

2.3. A presente alteração não implica novação contratual, cessão, transferência ou substituição da CONTRATADA, permanecendo o Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz – ISHAOC, inscrito no CNPJ nº 22.315.713/0001-87, integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato de Gestão nº 20/2026 e respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS

3.1. Em decorrência da alteração cadastral prevista na Cláusula Segunda, as movimentações financeiras relativas à execução do Contrato de Gestão nº 20/2026 passarão a ocorrer por meio das contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 22.315.713/0005-00, observadas as respectivas fontes e finalidades dos recursos, conforme segue:

NATUREZA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Custeio Municipal	Caixa Econômica Federal	3154	569636585-6
Investimento Municipal	Caixa Econômica Federal	3154	569636108-7
Provisionamento – Encargos Trabalhistas	Caixa Econômica Federal	3154	566786459-9
Custeio Estadual	Banco do Brasil	1914-3	6764-4
Investimento Estadual	Banco do Brasil	1914-3	6765-2

As contas correspondem àquelas formalmente comunicadas pela ISHAOC para substituição das contas atualmente utilizadas no CG nº 20/2026.

3.2. As contas bancárias indicadas no item 3.1 deverão ser utilizadas exclusivamente para movimentação dos recursos vinculados ao Contrato de Gestão nº 20/2026, observadas a segregação por fonte e finalidade dos recursos e as demais disposições contratuais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A partir da vigência do presente Termo Aditivo, os repasses vinculados ao Contrato de Gestão nº 20/2026 deverão ser direcionados às contas indicadas no item 3.1, conforme a respectiva natureza e fonte do recurso.

3.4. Fica vedada, a partir da vigência deste Termo Aditivo, a utilização das contas bancárias anteriormente destinadas à movimentação ordinária dos recursos do Contrato de Gestão nº 20/2026, ressalvadas as movimentações estritamente necessárias à conclusão da transição, conciliação bancária e regular prestação de contas dos recursos anteriormente movimentados, quando cabíveis.

3.5. A CONTRATADA deverá assegurar a perfeita identificação e rastreabilidade dos recursos públicos durante a transição entre as contas bancárias, mantendo disponíveis os documentos, extratos, conciliações e demais registros necessários à demonstração da origem, destinação e movimentação dos valores perante o CONTRATANTE e os órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. O presente Termo Aditivo possui natureza exclusivamente cadastral, administrativa e operacional, não importando acréscimo ou supressão de recursos, nem alteração do valor global do Contrato de Gestão nº 20/2026.

4.2. Permanecem inalterados, em razão deste Termo Aditivo, o objeto contratual, as metas assistenciais, os valores e investimentos pactuados, o Plano de Trabalho, o prazo de vigência e as demais obrigações originalmente assumidas pelas partes, ressalvadas as alterações promovidas por outros termos aditivos ao Contrato de Gestão nº 20/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A utilização do CNPJ da filial nº 22.315.713/0005-00 para operacionalização contábil e financeira da unidade executora não afasta, limita ou modifica a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento do Contrato de Gestão nº 20/2026.

5.2. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações de natureza assistencial, administrativa, financeira, contábil, trabalhista, previdenciária, fiscal e de prestação de contas decorrentes da execução do Contrato de Gestão nº 20/2026, nos termos do instrumento original e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes do Contrato de Gestão nº 20/2026 e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Termo Aditivo e do Contrato de Gestão nº 20/2026 que não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Mogi das Cruzes, 9 de setembro de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

FRANCIES REGYANNE OLIVEIRA
Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz – ISHAOC

Testemunhas:

Odete Maria de Sousa
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
CPF: 271.787.978-19

ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes.
CONTRATADA: Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz.
CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 20/2026.
OBJETO: Implantação, gerenciamento e operacionalização da maternidade e hospital da mulher e da criança de Mogi das Cruzes – "Leila Caran Costa" o e o gerenciamento de investimento para aquisições de equipamentos médicos hospitalares, mobiliários e instrumentais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, 9 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli
Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Robson Senziali
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Francies Regyanne Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 178.447.358-80

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Cargo: Secretária de Saúde e Bem-Estar
CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Francies Regyanne Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 178.447.358-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora
Nome: Maria Firmino
Cargo: Chefe de Divisão
CPF: 145.249.628-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIES REGYANNE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Firmino**, **Chefe de Divisão**, em 11/09/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves da Silva**, **Enfermeiro**, em 11/09/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, **Secretário Municipal**, em 11/09/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Senziali**, **Secretário Municipal**, em 11/09/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1996384** e o código CRC **EDB6B395**.

Referência: Processo nº 3530607.422.00043738/2026-82 SEI nº 1996384